

**RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CEG**  
(Revogada pela [Resolução nº 5/2023-CEG](#))

Altera dispositivos da Resolução nº 19/2011-CONSEPE, de 02-08-2011, que “Regulamenta a constituição e o funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação da UDESC.”.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 38494/2022, tomada em sessão de 13 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os arts. 3º e 7º da Resolução nº 19/2011-CONSEPE, de 02-08-2011, que “Regulamenta a constituição e o funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação da UDESC.”. passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante - NDE será constituído:

- a) pelo Chefe de Departamento, como seu presidente;
- b) por 30% dos docentes efetivos do curso, incluído o presidente, com titulação mínima de mestre e preferencialmente com formação de graduação e pós-graduação na área de conhecimento do curso.

Parágrafo Único: O NDE deverá ser constituído por um mínimo de 5 (cinco) docentes.”

“Art. 7º O NDE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou pela maioria simples de seus membros, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e com uma pauta previamente definida.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de setembro de 2022.

Profª Drª Gabriela Botelho Mager  
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG